



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Número do ETP: 010/2025/SMDU

Área Requisitante: **Divisão Administrativa**

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade fundamentar a contratação voltada à aquisição de pneus destinados à manutenção da frota de veículos automotores e equipamentos agrícolas pertencentes à Administração.

A elaboração dos estudos técnicos preliminares representa a etapa inicial do planejamento de uma contratação — denominada planejamento preliminar — e tem como principal objetivo assegurar a viabilidade técnica da contratação, além de embasar a elaboração do Termo de Referência, o qual somente será desenvolvido caso a contratação se revele viável.

A aquisição ora proposta é considerada imprescindível para a continuidade e eficiência dos serviços prestados, uma vez que a reposição dos pneus é fundamental para garantir a segurança, o bom funcionamento e a conservação dos veículos e máquinas agrícolas, evitando, assim, a paralisação das atividades essenciais.

Destaca-se, ainda, que a contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme previsto no art. 18, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, no art. 9º, inciso I, na Instrução Normativa nº 09/2023 do TCM/GO, possibilitando maior eficiência na gestão de recursos públicos, além de propiciar economicidade e flexibilidade na aquisição futura conforme a necessidade da Administração.

Dessa forma, restando demonstrada a viabilidade técnica e a necessidade da contratação, entende-se justificada a continuidade do processo com a elaboração do Termo de Referência e demais documentos exigidos para a formalização da licitação.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL



Considerando que os materiais solicitados possuem previsão no Plano de Contratações Anual (PCA), conforme estabelece o art. 18, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o art. 9º, inciso I, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, a contratação encontra-se devidamente alinhada ao planejamento institucional, reforçando a legalidade, previsibilidade e eficiência na gestão das aquisições públicas.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
01	Pneus dimensão de 18.4-30, 16 lonas novo (primeira Vida) com Certificação Compulsória INMETRO. nos termos das normas do CONTRAN. “mínimo misto convencional,	UND	50
02	Pneus dimensão de 12.4X24 Novo (primeira Vida), 12 lonas, com Certificação Compulsória INMETRO. nos termos das normas do CONTRAN. “mínimo misto convencional, garantia mínima 5 anos”.	UND	50
03	Câmara de ar com bico de ferro, cobre ou alumínio para (pneus 1.300X24), com Certificado Compulsória INMETRO, nos termos das normas do CONTRAN.	UND	400
04	Câmara de ar 1ª linha com bico de ferro, cobre ou alumínio para (pneus 1.400X24), , com Certificado Compulsória INMETRO, nos termos das normas do CONTRAN	UND	100
05	Câmara de ar 1ª linha, com bico de ferro, cobre ou alumínio para (pneus 17.5X25), com Certificado Compulsória INMETRO, nos termos das normas do CONTRAN	UND	20
06	Câmara de ar 1ª linha, com bico de ferro, cobre ou alumínio para (pneus 20.5X25), com Certificado Compulsória INMETRO, nos termos das normas do CONTRAN	UND	30
07	Câmara de ar 1ª linha, com bico de ferro, cobre ou alumínio para (pneus 900X20), com Certificado Compulsória INMETRO, nos termos das normas do	UND	100



	CONTRAN		
08	Câmara de ar BICO 1ª linha, com bico longo de ferro, cobre ou alumínio para (pneus 7.50X1.6), com Certificado Compulsória INMETRO, nos termos das normas do CONTRAN	UND	20
09	Câmara de ar 1ª linha com bico curto de ferro, cobre ou alumínio para (pneus 7.50X1.6), com Certificado Compulsória INMETRO, nos termos das normas do CONTRAN	UND	20
10	Protetor Fitão com dimensão de 900x20 com Certificado Compulsória INMETRO, nos termos das normas do CONTRAN	UND	500
11	Protetor Fitão com dimensão de 7.50x16 com Certificado Compulsória INMETRO, nos termos das normas do CONTRAN	UND	30
12	Pneus dimensão de 1000/20; 16 Lonas; garantia mínima 5 anos"; Borrachudo; Aro 20; Novo (primeira Vida), com Certificação Compulsória INMETRO; nos termos das normas do CONTRAN.	UND	50
13	Pneus dimensão de 1000/20; 16 Lonas; garantia mínima 5 anos"; Aro 20; Novo (primeira Vida), com Certificação Compulsória INMETRO; nos termos das normas do CONTRAN.	UNID	50
14	Pneus dimensão de 7.50-16; garantia mínima 5 anos"; Liso, Direcional ; Aro 16; 10 Lonas; Novo (primeira Vida), com Certificação Compulsória INMETRO. nos termos das normas do CONTRAN.	UND	20
15	Pneus dimensão de 1400-24. 16 NOVO LONAS, 1ª linha, garantia mínima 5 anos"; Borrachudo; Aro 20; Novo (primeira Vida), com Certificação Compulsória INMETRO; nos termos das normas do CONTRAN.	UND	100
16	Pneus dimensão de 12.5-80-18, NOVO 1ª linha, Capacidade de Carga 12 Lonas; com Certificado Compulsória INMETRO, nos termos das normas do CONTRAN. "mínimo misto convencional, garantia mínima 5 anos".	UND	50



17	Pneus dimenção de 900x20 14 LONAS NOVO 1ª linha, com Certificado Compulsória INMETRO, nos termos das normas do CONTRAN. "mínimo misto convencional, garantia mínima 5 anos".	UND	150
18	Pneu d i m e n s ã o d e 1300x24 NOVO 16 lonas 1ª linha, com Certificado Compulsória INMETRO, nos termos das normas do CONTRAN. "mínimo misto convencional, garantia mínima 5 anos".	UND	100
19	Pneus dimensão de 17.5x25 12 lonas Novo (primeira Vida), com Certificação Compulsória INMETRO. nos termos das normas do CONTRAN. "mínimo misto convencional, garantia mínima 5 anos"	UND	50
20	Pneus dimensão de 215x75 R17.5 novo 1ª linha, Novo (primeira Vida), com Certificação Compulsória INMETRO. nos termos das normas do CONTRAN. "mínimo misto convencional, garantia mínima 5 anos"	UND	40
21	Pneus dimensão de 19.5Lx24 12 LONAS, novo 1ª linha, Novo (primeira Vida), com Certificação Compulsória INMETRO. nos termos das normas do CONTRAN. "mínimo misto convencional, garantia mínima 5 anos"	UND	16
22	Pneus dimensão de 10.16.5 10 LONAS NMS NOVO 1ª Novo (primeira Vida), com Certificação Compulsória INMETRO. nos termos das normas do CONTRAN. "mínimo misto convencional, garantia mínima 5 anos".	UND	40
23	Pneus dimensão de 14X9X28 10 LONAS NOVO 1ª linha, Novo (primeira Vida), com Certificação Compulsória INMETRO. nos termos das normas do CONTRAN. "mínimo misto convencional, garantia mínima 5 anos"	UND	16
24	Pneus dimensão de 20.5X25 16 LONAS NOVO 1ª linha, Novo (primeira Vida), com Certificação Compulsória INMETRO. nos termos das normas do CONTRAN. "mínimo misto convencional, garantia mínima 5 anos"	UND	12
25	Pneus dimensão de 12X16X5 12 LONAS NOVO 1ª linha Novo (primeira Vida), com Certificação Compulsória INMETRO. nos termos das normas do CONTRAN. "mínimo misto convencional, garantia	UND	60



	mínima 5 anos"		
26	Pneus dimensão de 16X9X24 10 LONAS NOVO 1ª linha Novo (primeira Vida), com Certificação Compulsória INMETRO. nos termos das normas do CONTRAN. "mínimo misto convencional, garantia mínima 5 anos"	UND	40
27	Pneus dimensao de 275/80/22,5 LONAS NOVO garantia mínima 5 anos"; Liso Misto; Aro 22.5; Novo (primeira Vida), com Certificação Compulsória INMETRO; nos termos das normas do CONTRAN	UND	150
28	Pneus dimensão de 275/80/22,5 LONAS NOVO 1ª linha Novo (primeira Vida), garantia mínima 5 anos"; Borrachudo P/ Tração; Aro 22.5; Novo (primeira Vida), com Certificação Compulsória do INMETRO; nos termos das normas do CONTRAN.	UND	50

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

É de extrema importância que a empresa contratada atenda, de forma rigorosa, a todos os requisitos estabelecidos na contratação, visando assegurar uma gestão eficiente do contrato, conforme dispõe o art. 18, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

As condições de fornecimento obedecerão aos seguintes critérios:

a) O início do fornecimento deverá ocorrer de forma imediata após a assinatura do contrato.

b) O prazo máximo para entrega dos materiais será de até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação formal realizada pelo gestor ou fiscal do contrato.

c) O período de fornecimento observará a vigência contratual de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

d) Todas as entregas serão conferidas e auditadas pelo gestor do contrato, que verificará a conformidade e a qualidade dos produtos fornecidos. É expressamente



vedado o fornecimento de materiais em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

e) A entrega dos materiais deverá ser realizada diretamente no almoxarifado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, conforme a demanda, durante o horário de funcionamento da unidade, de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 17h.

3.1. GARANTIA/VALIDADE DO PRODUTO

O objeto, ainda que entregue e aceito, estará sujeito à substituição, caso seja comprovada a má-fé do fornecedor, inadequação para o uso a que se destina ou alterações que comprometam sua integridade.

3.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Responsabilizar-se por todos os vícios e danos decorrentes da execução do objeto contratual, nos termos dos artigos 14 e 20 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar, dos pagamentos devidos à Contratada, os valores correspondentes aos prejuízos eventualmente sofridos;

b) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de licitação;

c) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos fornecidos, os quais não poderão apresentar deficiências técnicas, devendo estar em total conformidade com as especificações previstas no edital e seus anexos;

d) Em caso de recusa de recebimento motivada por questionamentos quanto à qualidade dos produtos, estes deverão ser imediatamente recolhidos pela Contratada, sem qualquer ônus à Contratante;

e) Efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento, pela Contratada, da respectiva Ordem de Fornecimento, sendo admitida a prorrogação desse prazo somente a critério exclusivo



da Diretoria de Transporte da Secretaria de Obras, mediante justificativa técnica formal;

f) Cumprir rigorosamente todas as exigências estabelecidas no contrato, fornecendo produtos de primeira qualidade, nas condições e quantidades estipuladas;

g) Assegurar a perfeita execução do objeto contratado, respeitando os padrões de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e funcionalidade previstos;

h) Arcar integralmente com todos os tributos, encargos fiscais e demais obrigações legais incidentes sobre o contrato ou sobre as atividades dele decorrentes, os quais deverão ser pagos de forma regular e exclusiva pela Contratada;

i) Garantir que todos os equipamentos, materiais e procedimentos empregados estejam em conformidade com as normas técnicas do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

4. ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL

- a) Nos itens constantes deste certame consta os materiais que poderão ser utilizados como referência a que se licita.
- b) Este certame tem como objeto aquisição de pneus para veículos e equipamentos agrícolas, das despesas para entrega será pelo Contratado, equipamentos, encargos sociais e trabalhistas, fretes, taxas, impostos, logística, etc.
- c) A Empresa deverá prestar o fornecimento em estrita observância a legislação ambiental, quer federal, estadual ou municipal.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para o levantamento de mercado conforme orientação Lei Federal nº14.133/2021 Art. 18º parágrafo 1º inciso V e Art. 9º inciso III da IN 58/2022 TCM/GO do valor estimado para aquisição de pneus foram utilizados por pesquisa de preços através do processo 2021019929 Ata 039/2021, no valor de **R\$ 3.150.690,00 (três milhões cento e cinquenta mil seiscientos e noventa reais)**.



6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Para a estimativa do valor das aquisições dos pneus foram utilizados conforme cálculo, o preço estimado de contratação é de **R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais)**, seguindo as orientações da Lei Federal nº 14.133/2021 Art. 18º parágrafo 1º inciso VI e Art. 9º inciso IV da IN 58/2022 TCM/GO.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta seguindo as orientações da Lei Federal nº 14.133/2021 Art. 18º parágrafo 1º inciso VII e Art. 9º inciso IV da IN 58/2022 TCM/GO, a aquisição deverá atender os veículos e equipamentos da secretaria. A contratada deverá fornecer, diretamente a Secretaria de Desenvolvimento Urbano, imediatamente após a formalização do contrato.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Suprir os veículos e equipamentos com pneus, objetivando condições adequadas de utilização e conservação, garantindo economicidade e eficiência nos processos relacionados a frota das secretarias municipal de desenvolvimento, sem a perda da eficiência, garantindo que toda a atividade relaciona e necessária seja realizada com os mesmos estando aptos e em perfeitas condições de uso.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Conforme orientação da Lei Federal nº14.133/2021 Art. 18º parágrafo 1º inciso X e Art. 9º inciso XI da IN 58/2022 TCM/GO, não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental para a celebração do contrato.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Conforme orientação da Lei Federal nº14.133/2021 Art. 18º parágrafo 1º inciso XI e Art. 9º inciso VII da IN 58/2022 TCM/GO, até o presente momento. Não se vislumbra a necessidade de contratação correlata e/ou interdependente.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS



Quanto aos aspectos de sustentabilidade na gestão do contrato e considerando o disposto no Acórdão 2.380 /2012-2 Câmara (TCU) e o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, verificou-se que este objeto não possui parâmetros de sustentabilidade para serem aplicados no processo licitatório em questão em específico, além dos exigidos pelos Órgãos de Controle. Assim, ao se exigir que a contratada se responsabilize em estar em acordo com as exigências da agência reguladora, já satisfaz as condições de sustentabilidade aplicadas à essa questão, conforme abaixo:

- Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conforme orientação da Lei Federal nº14.133/2021 Art. 18º parágrafo 1º inciso XIII e Art. 9º inciso XIII da IN 58/2022 TCM/GO, e de sumula importância para o município a conservação/manutenção dos veículos e maquinários, é indispensável a contratação de empresa especializada para o fornecimento dos produtos.

Ressalto que o mercado já dispõe de um número razoável de fornecedores capazes de oferecer a solução apontada.

13. CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO SIGILO

Considerando a avaliação dos elementos anteriores do estudo técnico preliminar, não há necessidade de classificá-los como sigilosos.

14. CONCLUSÃO

O ETP apresenta um panorama completo, alinhado com as normativas vigentes, proporcionando uma base sólida para a tomada de decisões e execução do processo licitatório nos moldes da Lei Federal nº14.133/2021.

Luziânia, 04 de agosto de 2025

VALDIRON GONÇALVES
MATRICULA Nº 04935
TECNICO ADMINISTRATIVO



Anexo 1

INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAIS DOS FUTUROS CONTRATOS

A Comissão de Planejamento designada para elaboração do Estudo Técnico Preliminar do processo para aquisição de pneus para veículos e máquinas agrícolas, indica como gestor e fiscais dos futuros contratos decorrentes desta contratação os seguintes servidores:

GESTOR DO CONTRATO FUTURO: Têlio Rodrigues de Queiroz, matrícula nº 50013

FISCAIS DO CONTRATO FUTURO: Valdiron Gonçalves, matrícula nº 04935,

TÊLIO RODRIGUES DE QUEIROZ

MATRICULA Nº 50013
GESTOR DE CONTRATO

VALDIRON GONÇALVES

MATRICULA Nº04935
FISCAL DE CONTRATO